



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2016

Em 8 de agosto de 2016, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Breno Medeiros, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz substituto, respondendo pela Titularidade da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, Pedro Henrique Barreto Menezes, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 4 de julho de 2016, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. O Excelentíssimo Juiz Titular desta unidade, Dr. Luciano Santana Crispim, encontra-se afastado da atividade jurisdicional, em razão da sua eleição para a presidência da Amatra XVIII. Ausente, por motivo de férias, a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Célia Martins Ferro.

O edital nº 35/2016, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2026/2016, em 22 de julho de 2016, na página 2, tornou pública a correção ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas, foram informadas da realização da Correção Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 173 e 174, expedidos em 22 de julho de 2016. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

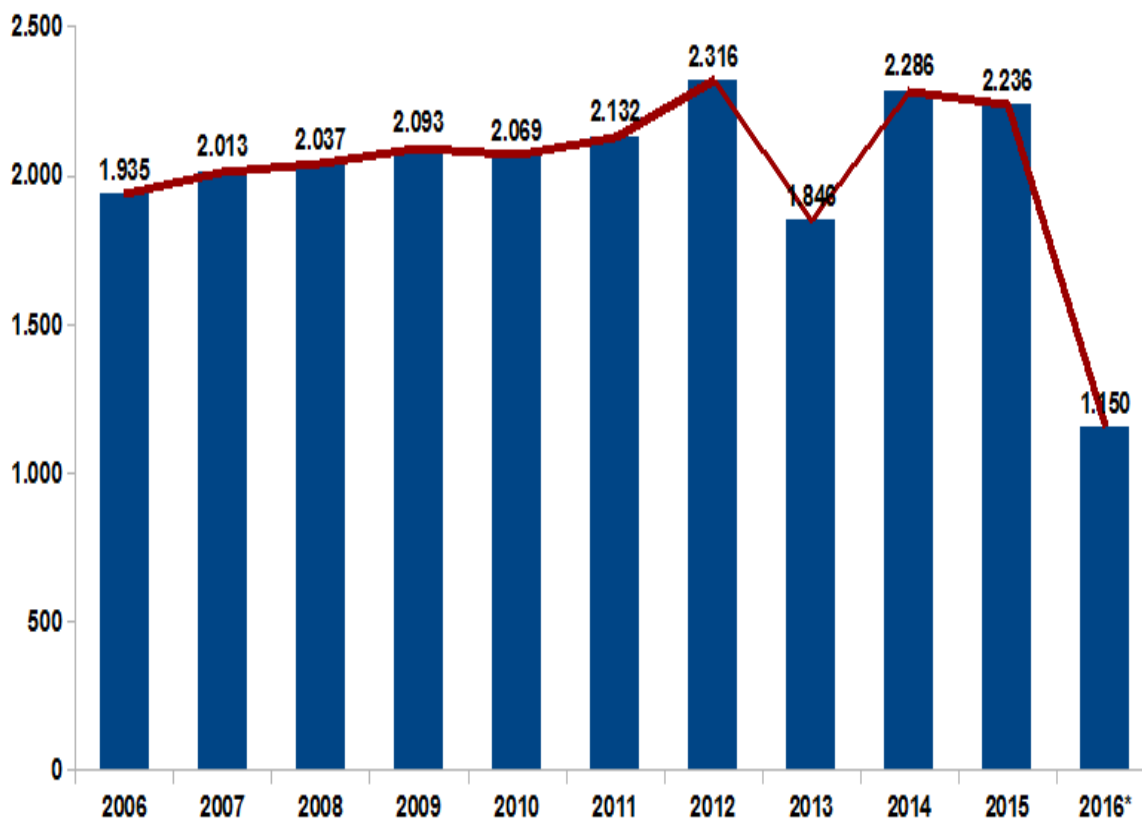


A 13ª Vara do Trabalho de Goiânia possui jurisdição sobre os municípios de **Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Campestre de Goiás, Cezarina, Goiânia, Goianira, Guaporé, Nazário, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 9,8%, (de 1.302.001 para 1.430.697 habitantes¹). Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do estado. Sua região metropolitana possui um PIB de aproximadamente R\$ 31,29 bilhões, o que corresponde a 38,61% de todo o PIB goiano em 2007. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do cadastro central de empresas, referente ao exercício de 2013, o município de Goiânia conta com 60.129 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 613.662 pessoas, com salário médio mensal de 3,2 salários mínimos. Apenas 0,37% da população vive na área rural do município.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2015, disponíveis em www.ibge.gov.br.

Evolução da Demanda Processual 13ª Vara do Trabalho de Goiânia



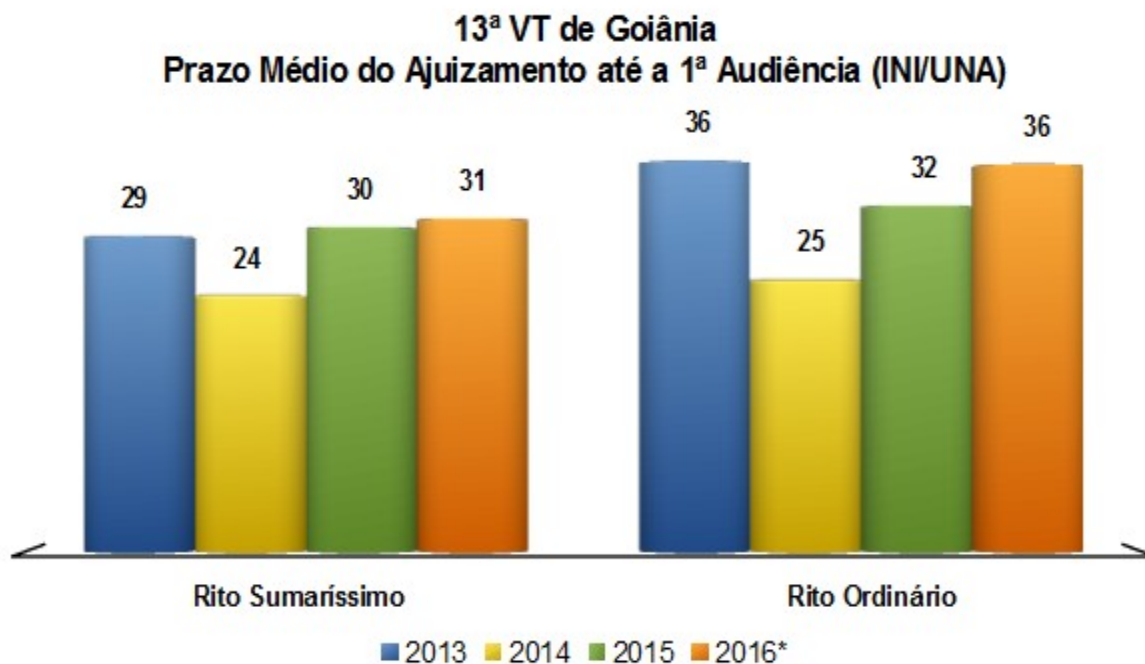
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a junho.

A unidade recebeu, no último exercício (2015), **2.236 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2011/2015) a unidade recebeu, em média, **2.163 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma estabilidade da demanda processual, o que somente foi possível com a criação de mais 5 Varas do Trabalho pela Lei 12.478/2011. Por esta razão, não obstante o disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT², o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de 18 Varas do Trabalho na Capital, notadamente em razão da existência de Projeto de Lei, em trâmite no Congresso Nacional, que prevê a criação de mais 4 (quatro) Varas do Trabalho na Região, sendo uma delas na cidade de Palmeiras-GO, o que reduzirá a quantidade de municípios jurisdicionados às Varas do Trabalho da Capital.

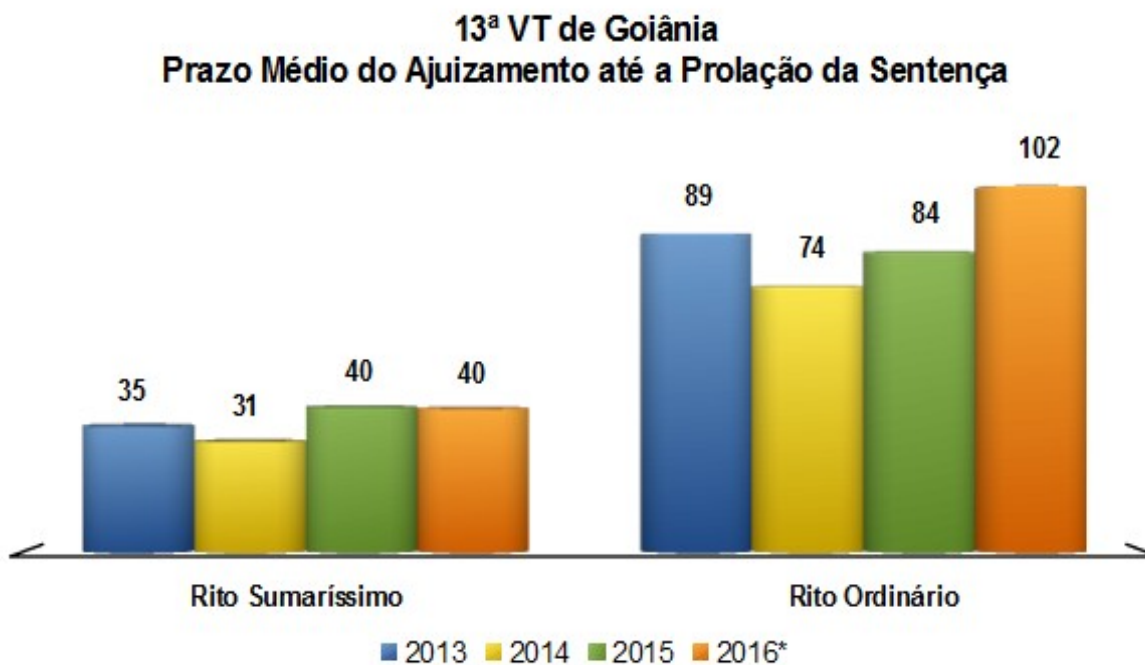
2 RESOLUÇÃO 63/2010 DO CSJT - "Art. 9º... § 1º Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

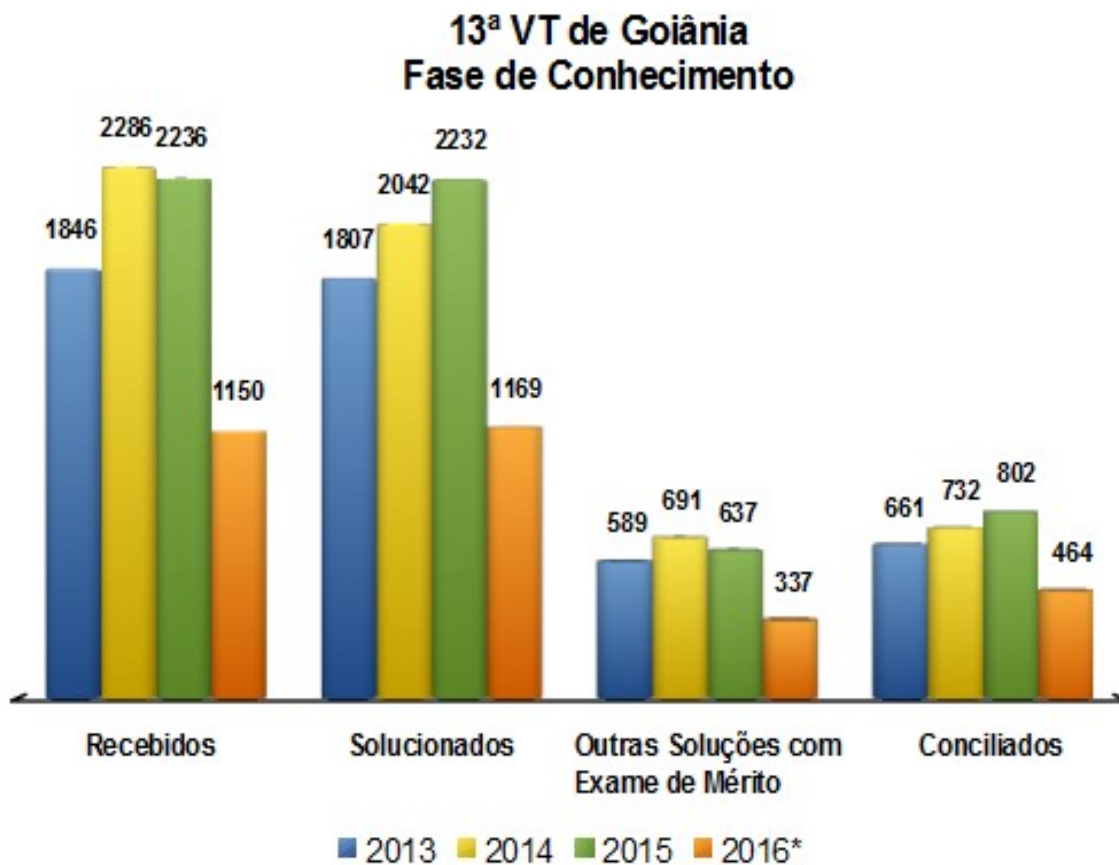
4.1 FASE DE CONHECIMENTO



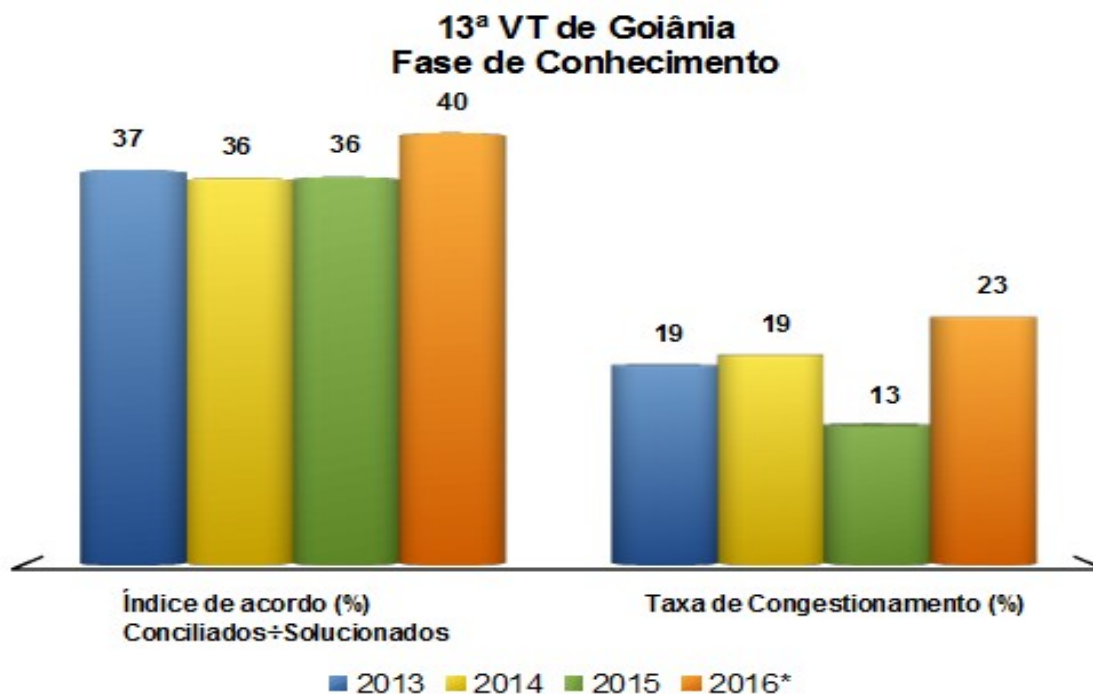
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a junho.



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a junho.



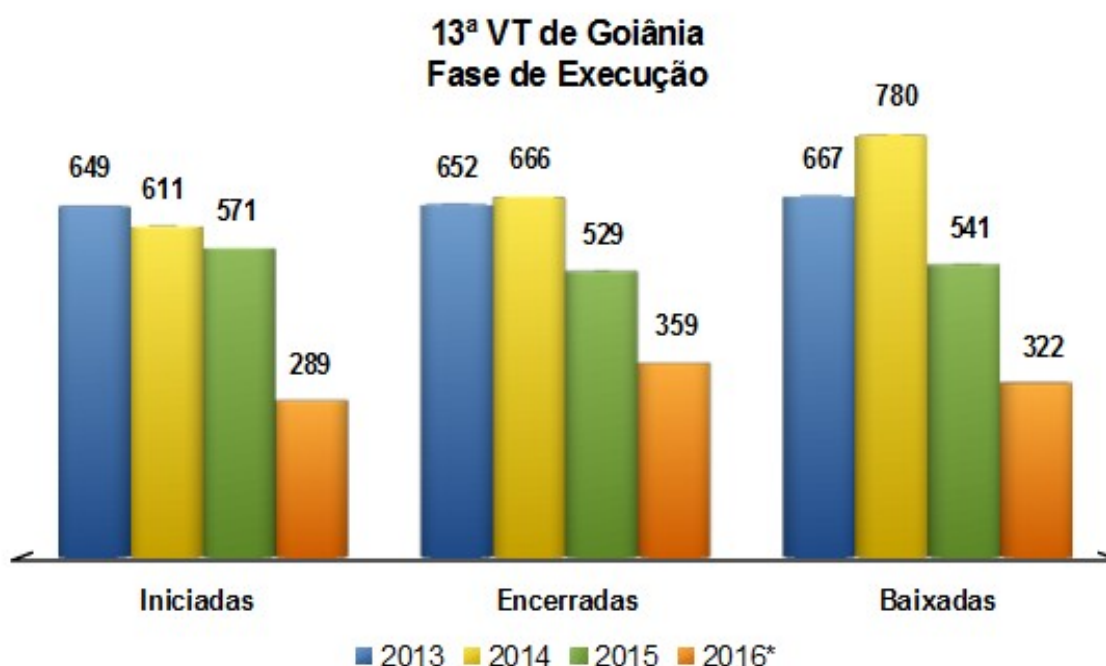
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a junho.



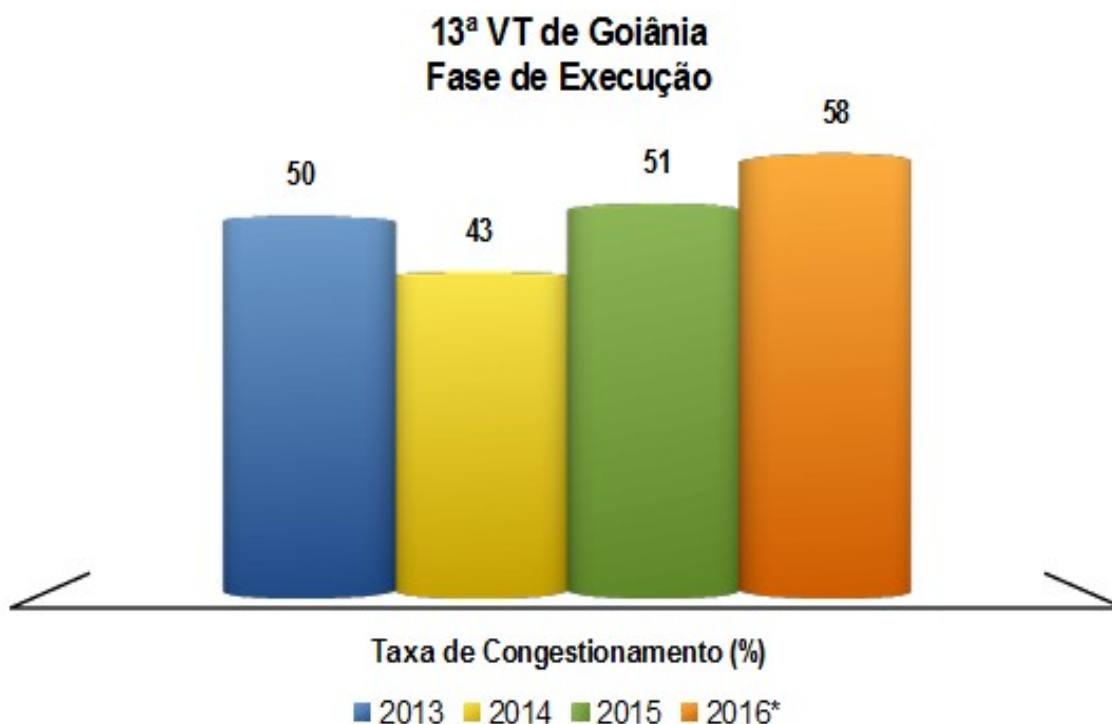
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a junho.

As informações trazidas pelos gráficos acima revelam certa estabilidade nos prazos médios dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, com resultados bastante exíguos se confrontados com a demanda processual desta Vara do Trabalho. Embora se constate uma tendência de crescimento nos prazos médios dos processos submetidos ao rito ordinário, a partir do exercício anterior, é de se notar que o tempo médio de duração do processo entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, bem como do protocolo da ação até a sentença (entrega da prestação jurisdicional) ainda continuam bem abaixo da média das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar. A propósito disso, os relatórios gerenciais gerados pelo SIG – Sistema de Informações Gerenciais da Corregedoria Regional, apontam que a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia detém os menores prazos médios de duração dos processos dentre as Varas do Trabalho que recebem movimentação processual entre 2000/2500 processos, tornando-se paradigma no 1º grau de jurisdição. Observou-se, ainda, um considerável aumento no número de processos conciliados em relação ao exercício anterior, o que também pode ter contribuído para a manutenção da taxa de congestionamento na fase de conhecimento em patamares bem inferiores à média do Regional. De igual modo, a produtividade da Vara do Trabalho em 2015 (**99,78%**), superou em muito, a média do exercício anterior (**89%**) e a média do Regional (**94,38%**). Tudo isso evidencia o comprometimento e a operosidade dos magistrados que aqui atuam, digno dos maiores encômios, merecendo o devido reconhecimento da Corregedoria Regional nesta oportunidade.

4.2 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a junho.



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a junho.

No exercício de 2015, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **94,58%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 13ª Vara do Trabalho iniciou **571** e baixou **541** execuções em 2015, o que culminou com uma taxa de congestionamento de apenas **51%**, bem abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de **72%**. Neste exercício, até o mês de junho, a Vara do Trabalho havia registrado o início de 289 novas execuções, tendo sido baixadas 322 no mesmo período. As informações trazidas pelos gráficos acima, demonstram, ainda, uma boa atuação da Secretaria no encerramento e baixa das execuções, com certa uniformidade nos dados pertinentes às execuções iniciadas, encerradas e efetivamente baixadas, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os excelentíssimos juízes e servidores lotados nesta Vara pelo excelente desempenho registrado no último exercício, exortando a todos a mesma dedicação para este exercício, visando o atingimento da Meta 5 do CNJ.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 Que a Vara do Trabalho expeça Ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, **cumprindo determinação contida no artigo 177, § 3º do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 14 do Relatório de Correição.**

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações Reiteradas

Diante da não observância da recomendação feita na ata anterior, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 13 do Relatório de Correição.**

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Após a análise, por amostragem, dos processos em trâmite nesta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu desnecessária qualquer nova recomendação, em razão da total regularidade na tramitação dos processos, a cargo dos magistrados e servidores deste juízo. Solicitou, contudo, especial atenção ao atendimento da única recomendação reiterada.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 13ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria e 1 estagiária e 1 menor aprendiz, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2013/2015,

a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **2.123 processos**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 13 à 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui o quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita à servidora que atua em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por ela desempenhadas se amoldam às situações descritas no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ/Nº 001/2013.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2016.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente ao meses de janeiro a junho de 2016, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **101,56%** dos processos recebidos no período (distribuídos 1150 processos e solucionados 1169 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes lotados nesta Vara do Trabalho pelo excelente resultado parcial alcançado, o que somente corrobora o que já foi dito no item 4.1 desta ata.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

A unidade possui **349** processos distribuídos até 31/12/2014 pendentes de solução, dos quais **329** foram solucionados até o ano de 2015. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até abril de 2016, a unidade solucionou mais **12** processos, atingindo, para fins de cumprimento da Meta em exame, o percentual de **97,71%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo atingimento desta meta, encarecendo, todavia, que continuem a dar preferência na solução desses processos, viabilizando o cumprimento da Meta pelo Tribunal.

Meta 3 – Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

O índice de acordos da unidade correccionada no biênio 2013/2014 foi de **36,5%**, abaixo da média regional. Nada obstante, até o mês de junho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade sofreu significativa evolução, saltando para **40%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam pelo resultado parcial alcançado, solicitando a continuidade das medidas voltadas para a pacificação dos conflitos submetidos às suas apreciações, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, até junho de 2016, **289** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **322** execuções, o que corresponde a **111,03%** do total de execuções. O Desembargador-Corregedor parabenizou toda a unidade pelo resultado parcial alcançado, fruto do comprometimento e operosidade dos Excelentíssimos Juízes e servidores da Secretaria na solução dos processos na fase executória. Registrou-se, ainda, que essa eficiente atuação vem se repetindo desde 2013, conforme anotado no item 4.2 desta ata e no item 1 do Relatório de Correição.

Meta 6 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013.

A unidade não possui ação coletiva distribuída até 31/12/2013, pendente de solução, razão pela qual o Desembargador-Corregedor considerou atendida a referida meta nesta unidade.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

a) A atividade judicial da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia é muito bem desempenhada pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Luciano Santana Crispim, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Célia Martins Ferro, e pelo Excelentíssimo Juiz Substituto, Pedro Henrique Barreto Menezes, com uma eficiente prestação jurisdicional, demonstrada pelo efetivo controle dos prazos médios dos processos que tramitam no rito sumaríssimo e pelos exíguos prazos médios de duração dos processos, destacando-se entre as Varas do trabalho com movimentação processual similar e servindo de paradigma para todo o 1º grau de jurisdição da 18ª Região da Justiça do Trabalho. Não por acaso, a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia foi apontada, na 7ª Pesquisa de Satisfação de Clientes, recém-divulgada, como a unidade judiciária que mais se destaca na prestação jurisdicional quanto à qualidade dos serviços prestados e confiabilidade nas informações fornecidas ao público em geral. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou todos os magistrados acima citados pelo comprometimento, operosidade e acendrado espírito público no exercício da função judicante.

b) Solicitou especial atenção dos magistrados Titular e Auxiliar quanto às orientações contidas nas Recomendações Conjuntas nºs 2/2011 e 3/2013, da CGJT, que tratam, respectivamente, da necessidade de encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva

unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos seguintes endereços eletrônicos: pfgo.regressivas@agu.gov.br, e regressivas@tst.jus.br; e encaminhamento ao endereços eletrônicos sentenças.dsst@mte.gov.br e insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

c) Requereu, que a unidade proceda, quando necessário, à alimentação do Sistema NURER, registrando os processos judiciais suspensos por depender de julgamento de incidentes de repercussão geral, de recursos repetitivos ou de uniformização de jurisprudência, visando dar cumprimento às alterações promovidas pela Lei nº 13.015/2014 e pela Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos Memorando-Circular TRT 18ª GP/SRR/NURER nº 006/2015.

d) A Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia é muito bem dirigida pelo servidor Geovane Batista dos Santos, experiente Diretor que adota boa metodologia de trabalho, com regular impulsionamento dos processos, segundo as diretrizes fixadas pela Excelentíssimo Juiz Titular. Conta com um quadro de servidores extremamente comprometidos com suas obrigações, e, em razão disso, parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos. Mereceu especial destaque a correta alimentação dos sistemas informatizados de 1º grau, dando confiabilidade aos dados estatísticos extraídos do e-Gestão e do SIG – Sistema de Informações Gerenciais da Corregedoria Regional.

e) A Secretaria da Vara atende de forma diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, através do PA nº 10287/2014 (Auditoria Permanente), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região